



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 002/2017.

EDITAL COMPLETO

De ordem do Excelentíssimo **Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA**– Prefeito do Município de **FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT.**, a **Comissão Examinadora de Processo Seletivo - CEPS**, designada pela **Portaria n° 258/2017**, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n° 737/2017 e demais legislações aplicáveis à espécie, resolve divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado, segundo critérios e requisitos que estabelece neste edital, para preenchimento de vagas conforme a necessidade, futura contratação, nos cargos que adiante especifica, tudo conforme segue:

Dados do órgão responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

COMISSÃO EXAMINADORA DE PROCESSO SELETIVO.

Rua Santa Catarina, n° 146, Centro.

Figueirópolis D'Oeste, MT- Cep. 78.290.000

Fone: 065. 3235.1586

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal n° 737/2017 e demais legislação pertinente.

1.2. Rege também este Processo Seletivo este edital.

1.3. São anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

1.3.1. Anexo – I – Tabela de Cargos;

1.3.2. Anexo – II – Modelo de Ficha de Inscrição;

1.3.3. Anexo – III – Formulário padrão para recursos; e,

1.3.4. Anexo – IV – Conteúdo Programático.

2. DOS CARGOS

2.1. O Anexo I apresenta os cargos objeto do Processo Seletivo e especifica o número de vagas, carga horária semanal de trabalho, o vencimento básico, atribuições sumárias, pré-requisitos exigidos.

2.2. O Anexo IV apresenta os conteúdos programáticos a serem exigidos na Prova Objetiva.

2.2.1 Cargo ou função assemelhada: aquele (a) em que as funções exercidas sejam correlatas com as atividades sumárias do cargo a ser exercido, conforme especificado no Anexo I.

2.3. O Edital do presente Processo Seletivo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br e mural oficial da Prefeitura Municipal Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

2.4. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão convocados e contratados de acordo com as necessidades da administração, salvo casos justificados e exercerão suas atividades nos Órgãos correspondentes no Município de Figueirópolis D'Oeste – MT.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados nos Murais da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT (endereço preambularmente definido), no Mural da Câmara Municipal e no site www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br, além da publicação no Diário Oficial de contas – TCE/MT.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital.

4.2. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, às disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no ANEXO I deste Edital.

a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

b) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

c) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

d) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

e) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;

f) ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;

g) ter idade mínima de 18 anos;

4.3. O candidato aprovado deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

4.3. A posse de candidato aprovado dependerá de:

a) comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da aprovação;

b) comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo;

c) Comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal.

d) Cumprir as determinações deste edital.

4.4. O candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse, obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Cópia da cédula de identidade;

b) Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- d) Cópia do reservista ou documento equivalente;
- e) Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- f) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- g) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
- h) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- i) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- j) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP
- k) Atestado médico admissional;
- l) Cópia do comprovante de residência.
- m) Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo;
- n) Declaração do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;
- o) Declaração de bens
- p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos.
- q) Certidão negativa de débitos com o município (Gerência de Tributação);
- r) Numero da Conta Bancária Sicredi Noroeste.
- s) Cópia do cadastro de pessoa física do Pai e da Mãe.
- t) Cópia do cadastro de pessoa física cônjuge.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas nas datas, horários e locais constantes abaixo:

Data	04/08/2017 a 18/08/2017
Horário	07:00h às 12:30h – 13:00 as 16:30 de segunda a sexta-feira
Local	Secretaria Municipal de Assistência Social
Endereço	Rua Espirito Santo, - Antigo CRAS – ao lado dos Correios-Figueirópolis D'Oeste-MT

5.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida a sua alteração.

5.4. É vedada a inscrição via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

5.5. As inscrições por procuração somente serão aceitas quanto o procurador apresentar via original e que contenha poderes específicos para realização de inscrição neste processo seletivo, devendo a assinatura ter firma reconhecida em cartório.

5.5.1. O instrumento de procuração será retido e ficará anexado à inscrição realizada.

5.5.2. Não serão cobradas taxas de inscrição.

5.6. Documentações necessárias para inscrição:

- a) Cópia do **RG E CPF**

5.7. Procedimentos de inscrição:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

a) Comparecer ao local de inscrição definido no item 5.1 e preencher o Formulário de Inscrição conforme Anexo II e juntar, nessa ocasião, os documentos constantes no item 5.6 deste Edital.

b) Entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado;

c) Apresentar documento de identificação com foto.

5.11. Não serão permitidas duas inscrições para o mesmo candidato;

5.12. Na hipótese de um mesmo candidato inscrever-se em dois ou mais cargos, será válida a última inscrição efetuada na data e hora mais recente.

5.13. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não sendo aceita a inscrição por via postal ou de forma condicional.

5.14. No caso de inscrição por procuração, deverá ser anexado o instrumento particular de procuração, com a qualificação do candidato e do procurador e a indicação dos endereços e fotocópias dos documentos de identidade de ambos, com fim específico para inscrição no presente Teste Seletivo. A procuração não necessita ser pública, bastando um instrumento particular.

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

6 . DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo em questão será desenvolvido conforme o seguinte cronograma:

Período das Inscrições	04/08/2017 a 18 de Agosto de 2017
Publicação das Inscrições	21 de Agosto 2017
Divulgação do Local e Horário das Provas	22 de Agosto 2017
Recursos às Inscrições	21 a 23 de Agosto de 2017
Publicações do resultado dos Recursos à Inscrição	24 de Agosto de 2017
Data da Prova Escrita	27 de Agosto de 2017
Publicação do Gabarito	28 de Agosto de 2017
Recursos ao Gabarito	28 e 30 de Agosto de 2017
Publicação do Resultado dos Recursos ao Gabarito	31 de Agosto de 2017
Publicação Resultado	01 de Setembro de 2017
Recursos do Resultado	01 a 04 de Setembro de 2017
Publicação do Recurso Final	05 de setembro de 2017
Homologação do Resultado Oficial do Certame	06 de Setembro de 2017
Convocação dos Classificados	11 de Setembro de 2017

7. DAS PROVAS

7.1. Os candidatos serão submetidos a prova escrita objetiva, de múltipla escolha, classificatória e eliminatória, contendo 30 questões, com peso total de 90 (noventa) pontos.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.1.1 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova escrita objetiva na data e horários acima demonstrados, preferencialmente com no mínimo meia hora de antecedência, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de tubo transparente, comprovante de inscrição e documento de identificação com foto (Ex. Cédula de Identidade, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional).

7.1.2 As provas terão duração improrrogável de 03 (três) horas

7.1.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade, ou outro regularmente aceito como tal, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.1.4 Não será permitido o ingresso de candidato após o horário marcado para início das provas, sendo considerado faltoso o candidato que se apresentar além do horário previsto.

7.3 Durante a realização das provas não será admitido o uso de celulares, aparelhos eletrônico, relógios com calculadoras, lápis com tabuada ou qualquer objeto ou equipamento eletrônico que possa interferir na lisura do certame.

7.4 Durante a realização das provas o candidato deverá evitar a comunicação com os demais, devendo dirigir-se aos fiscais apenas em situações estritamente necessárias.

7.5. Qualquer comportamento de candidato que possa comprometer a lisura do certame será imediatamente coibido pela fiscalização, podendo, inclusive, ser o candidato eliminado do certame, conforme o caso.

7.6. A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões, elaboradas a partir do Conteúdo Programático constante do Anexo – IV, com 04 (quatro) alternativas, assim distribuídas:

7.6.1 10 (dez) questões de gramática da língua portuguesa;

7.6.2 10 (dez) questões de matemática;

7.6.3 10(dez) questões envolvendo conhecimentos diversos, sendo 05 (cinco) de conhecimentos de história de Mato Grosso e do Município de Figueirópolis D'Oeste e 05 (cinco) de conhecimentos específicos.

7.6.4 A prova objetiva valerá até 90 (noventa) pontos, valendo 03 (três) pontos cada uma das questões;

7.7. Será considerado APROVADO o candidato que obtiver aproveitamento nos pontos previstos.

7.8. Em cada questão o candidato deverá marcar apenas uma alternativa, sendo considerada nula a questão que contiver mais de uma marcação de alternativa.

7.9.1. A questão deixada em branco não será considerada para nenhum efeito.

7.9. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

7.9.1. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Folha de Respostas.

7.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.11. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta comissão.

7.12. O candidato só poderá deixar o local após 30 (trinta) minutos do início da sua realização, e somente após este prazo poderá levar seu caderno de prova.

7.13. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro e seu preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade de ajuda por parte da fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

7.14. No início das provas os candidatos receberão, ao mesmo tempo, as instruções específicas de preenchimento correto serão informadas pelo fiscal e aplicador da prova.

7.15. Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença, e o Cartão-Resposta.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Prova Objetiva será corrigida pela comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para a Folha de Resposta.

8.1.1. Não será atribuído ponto às questões com emendas, rasuras, com mais de uma resposta assinaladas ou deixadas sem marcação.

8.1.2. O candidato que zerar, isto é, não responder corretamente a nenhuma questão, em qualquer uma das provas: Gramática da Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais (História do Mato Grosso e do Município de Figueirópolis D'Oeste) e Conhecimentos Específicos, será considerado reprovado.

8.2. Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com os valores decrescentes da nota final no processo seletivo simplificado.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9. Em caso de empate na nota final o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

9.1.1. Pelo maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;

9.1.2. Em benefício do candidato mais idoso

10. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (DEFICIÊNCIA FÍSICA):

10.1. Aos candidatos portadores de deficiência física serão destinados 10% (dez por cento) das vagas do respectivo cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, quando for o caso;

10.2. Na aplicação do percentual a que se refere o sub-item anterior, quando o resultado for fração de número inteiro arredondar-se-ão as vagas para o número imediatamente posterior se a parte fracionária for igual ou maior do que 0,5 (meio) e para número inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5 (meio);

10.3. Ao candidato portador de deficiência física é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela **Prefeitura Municipal de Figueirópolis**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

D'Oeste, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo;

10.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

10.5. O candidato portador de deficiência física participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, ressalvadas as condições especiais para realização das provas;

10.6. A vaga reservada aos portadores de deficiência física, não preenchidas por falta de candidato, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação;

10.7. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência física, se classificados nas provas além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

11. DA VALIDADE

11.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 meses, prorrogável mediante justificativa por período compatível com a solução da necessidade temporária de excepcional interesse público (a lei 737/2017 de 12 de julho de 2017.)

12. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

12.1. Este edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão, desde que, por escrito e com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para realização da provas.

12.1.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo – CEPS.

12.2. Os recursos deverão ser dirigidos por escrito ao Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo – CEPS no prazo de 02 (dois) úteis a contar da publicação do resultado de cada etapa, conforme formulário Anexo III.

12.2. Serão objetos de indeferimento os recursos intempestivos, infundados ou que não apresentarem condições de exame.

12.3 Se do exame de recursos relativos aos gabaritos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.4. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br, e no Diário Oficial de contas – TCE/MT, quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

12.7. Recurso cujo teor desrespeite a CEPS ou qualquer de seus membros será liminarmente indeferido.

13. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

13.1. Os aprovados serão regularmente convocados para efetivação da contratação por meio de edital de convocação, Publicada nos jornais oficiais do Município, mural da Prefeitura, devendo comparecer em até **5 (Cinco) dias**, sob pena de decair do direito de ser contratado.

13.1.1. Não comparecendo o aprovado, após regulamente convocado, no prazo acima estabelecido, a Administração reserva para si o direito de chamar o próximo aprovado na ordem de classificação para efetivação da contratação.

13.2. Comparecendo o aprovado convocado, este assinará contrato por tempo determinado com o Município, desde que tenha apresentado todos os documentos exigidos e preencha todas as demais condições para contratação prevista neste edital, especialmente aquelas relativas a capacidade física e mental.

14. DO REGIME JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1. O contratado com base neste edital será regido por regime jurídico administrativo que rege os contratos por tempo determinado.

14.1. Aplica-se aos contratados na forma desse edital, no que couber, o Estatuto dos Servidores do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT (Lei Complementar Municipal nº 009/2006) e o Plano de Carreira Cargos e Salários dos Servidores (Lei Municipal nº 551/2011), especialmente quanto ao Processo Administrativo Disciplinar para apuração questões de ordem disciplinares.

14.2. Aos contratados aplicar-se-á, conforme disposto no Art. 40, § 13 da CF/88, o Regime Geral de Previdência Social.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os gabaritos oficiais das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br e no Diário Oficial de contas – TCE/MT, no primeiro dia útil após a realização da prova.

15.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

15.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

15.4. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo no local e endereço preambularmente citados.

15.5. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, devendo o candidato observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

15.6. Todos os classificados além das vagas abertas constituirão o cadastro reserva.

15.7. Se, a qualquer tempo, for constatado, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

15.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de edital complementar.

15.9. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo ao Município de Figueirópolis D'Oeste, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo, respeitados sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

15.10. Transpostas todas as fases do processo seletivo, a administração pública publicará a homologação do resultado final.

15.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo com base nas demais legislações de regência e com base nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 02 de Agosto de 2017.

Eduardo Flausino Vilela
Prefeito Municipal

Sandra Fernandes da Cunha Rezende.....
Presidente da Comissão Examinadora



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO I

CARGOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

CARGO	C/H	VAGAS	REQUISITO	SUBSÍDIO	ÁREA DE ATUAÇÃO
Assistente Social	20	01	Curso Superior na área de Assistência Social com registro no respectivo conselho.	2.401,76	Secretaria de Assistência Social
Fiscal de Vigilância Sanitária	40	01	Habilitação em Curso Técnico de 2º grau, nas seguintes áreas: Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Laboratório, Técnico em Radiologia, Técnico Ambiental, Técnico de Higiene Dental, Técnico em Inseminação Artificial, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico Agrícola, Técnico em Próteses, Técnico em Química, Técnico em Alimentos, Técnico em Bioquímica, Farmácia, Técnico em Estética, Técnico em Nutrição e Dietética, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Radiologia Médica, Técnico em Massoterapia, Técnico em Podologia, Técnico em Quiropraxia, Técnico em Óptica e Técnico em Zootecnia ou Ensino médio completo, desde que comprove capacitação em Vigilância Sanitária com certificado de, no mínimo, 180 horas. Possuir Carteira Nacional de Habilitação, A-B	1.310,04	Secretaria de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 002/2017

Ficha de Inscrição: _____		
Cargo: _____		
Nome: _____		
RG: _____	Org. Exp.: _____	CPF: _____
Sexo: _____	Data Nasc.: _____	
Estado Civil: _____		
Endereço: _____		N°: _____
Bairro: _____	Cidade: _____	UF: _____
CEP: _____		
Telefone: _____	E-mail: _____	
Escolaridade: _____		
() Sou Portador de Necessidades Especiais e necessito de atendimento especial na realização da prova, consistente: _____		
Declaro neste ato estar ciente de todas as normas e condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2017 em relação as quais não poderei alegar desconhecimento.		
Figueirópolis D'Oeste – MT, _____ de _____ de 2017.		
Assinatura do Candidato		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/2017

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Ficha de inscrição N° _____

Cargo: _____ Código do Cargo: _____

Nome: _____

RG: _____ Org. Exp.: _____ CPF: _____

Sexo: _____ () Sou Portador de Necessidades Especiais

Declaro neste ato estar ciente de todas as normas e condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2017 em relação as quais não poderei alegar desconhecimento.

Figueirópolis D'Oeste – MT, _____ de _____ de 2017

Assinatura do Candidato



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Nº de páginas anexadas _____

ANEXO III

À COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO 002/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT

CANDIDATO _____

RG Nº _____ Nº INSCRIÇÃO _____

ENDEREÇO _____

CARGO _____ CÓDIGO DO CARGO _____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso (fundamentação ou embasamento resumida, clara e objetiva:

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida com protocolo.

Figueirópolis D'Oeste/MT _____./_____/2017.

Assinatura do Candidato

*Não serão aceitos recursos por meio de e-mail, fax ou outro meio não especificado no Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

GRAMÁTICA DA LÍNGUA PORTUGUESA

ENSINO MÉDIO	ENSINO SUPERIOR
- Ortografia; - Acentuação; - Pontuação; - Separação silábica; - Concordância verbal; - Concordância nominal; - Novo acordo ortográfico; - Morfologia; - Regência Nominal; - Regência Verbal; - Semântica;	- Ortografia; - Acentuação; - Pontuação; - Separação silábica; - Concordância verbal; - Concordância nominal; - Novo acordo ortográfico; - Morfologia; - Regência Nominal; - Regência Verbal; - Semântica; - Sintaxe; - Gêneros textuais; - Figuras de Linguagem

MATEMÁTICA

ENSINO MÉDIO	ENSINO SUPERIOR
- As 4 operações fundamentais; - Porcentagem; - Juros simples; - Equação do 1º grau e 2º graus - Resolução de problemas - Juros compostos; - Conjuntos;	- As 4 operações fundamentais; - Porcentagem; - Juros simples - Equação do 1º e 2º graus; - Resolução de problemas; - Juros composto; - Conjuntos; - Análise combinatória; - Noções de estatística



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CONHECIMENTOS GERAIS

	SITES SUGERIDOS
HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	http://pt.wikipedia.org/wiki/Figueir%C3%B3polis_d'Oeste http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/dtbs/matogrosso/figueiropolisdoeste.pdf http://www.mtseusmunicipios.com.br/NG/indexint.php?sid=151 http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br/
HISTÓRIA DE MATO GROSSO	http://www.mtseusmunicipios.com.br/NG/indexint.php?sid=261 http://pt.wikipedia.org/wiki/Hist%C3%B3ria_de_Mato_Grosso http://www.achetudoeregiao.com.br/MT/historia_do_mato_grosso.htm http://www.infoescola.com/mato-grosso/historia-do-mato-grosso/

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Fiscal Vigilância Sanitária	e Atribuições da Vigilância Sanitária. Conceito: área de abrangência, instrumento de Atuação, o poder de polícia, emissão de autos e documentos legais, fiscalização e inspeção sanitária. Vistorias. Doenças Transmissíveis por alimentos; Noções sobre Intoxicação por Agrotóxicos; Alimento: manipulação, armazenamento e transporte; saúde do trabalhador; normas federais constituição brasileira de 1988; Legislação Federal, Estadual e municipal referentes a Vigilância Sanitária.
Assistente Social	Análise de conjuntura; Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; A dimensão política da prática profissional; Pesquisa em Serviço Social. Metodologia do Serviço Social; Desafios do Serviço Social na contemporaneidade; Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais; Planejamento. Estratégico. Participativo; Serviço Social e interdisciplinaridade. Fenômeno grupal; Ética Profissional. O projeto ético-político-profissional do Serviço Social. A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde; Serviço Social e a política de Saúde Mental; Sistema Único da Assistência Social; Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n.º 8.742/93); Lei n.º 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.